

EDITAL N.º 428/2020

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público, ao abrigo da competência delegada através da deliberação de Câmara de 23 de outubro de 2017, do disposto no artigo E-4 do Código Regulamentar do Município de Braga e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, o seguinte:

Considerando:

- Razões de saúde pública e o propósito de contribuir para evitar situações de potencial concentração de pessoas;

- Que importa estabelecer um equilíbrio rigoroso e ponderado entre a salvaguarda da atividade económica e da saúde pública;

decidiu-se permitir a venda ambulante, exclusivamente de faturas, nos dias 28 de novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Assim, o Município do Braga irá disponibilizar cinco lugares nos seguintes locais:

1. Campo das Hortas (41°33'0.01"N 8°25'51.98"W)
2. Campo da Vinha (41°33'7.96"N 8°25'32.78"W)
3. Av. Liberdade Street Fashion (41°32'57.31"N 8°25'17.85"W)
4. Granjinhos (41°32'51.11"N 8°25'15.49"W)
5. Parque da Ponte (41°32'33.77"N 8°25'5.39"W)

destinados à venda ambulante daquele produto, excluindo-se expressamente a venda de outros artigos.

Os lugares destinam-se ao exercício da venda ambulante de faturas no período de **28 novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021**.

Os interessados na ocupação de lugares no período acima identificado poderão apresentar candidatura no Balcão Único, no prazo de 5 dias úteis, após a divulgação do presente Edital (de 20 a 26 de novembro de 2020).

Os lugares serão atribuídos através de sorteio a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito

na Praça do Município, em Braga, no dia 27 de novembro de 2020, pelas 10 horas.

Na atribuição dos lugares será dada prioridade a quem tenha obtido licença nos três últimos anos.

As regras do sorteio estão explícitas no Anexo I e a lista dos lugares disponíveis consta do Anexo II.

*Atendendo às características demográficas deste concelho e à situação que estamos a atravessar, devido à pandemia pelo Covid 19, **os vendedores ambulantes, são obrigados a cumprir um plano de contingência e as ordens emanadas das Instituições de Saúde e deverão, pelo menos, respeitar as seguintes condições:***

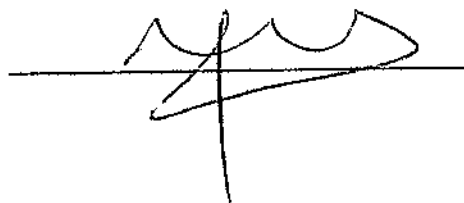
- Uso de máscaras e luvas por parte dos vendedores e, se possível, dos respetivos clientes.
- Uso de desinfetante, pelo vendedor, após cada atendimento.
- Respeito pelas distâncias de segurança, que deverão ser de 2m, entre cada pessoa.
- Evitar aglomerados populacionais.

Os vendedores itinerantes cuja atividade seja permitida são responsáveis por assegurar o cumprimento das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário previstas no Decreto n.º 2 -B/2020, de 02 de abril, ou outro diploma que venha a regulamentar o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Balcão Único, nos lugares de estilo, e publicado no sítio da Câmara Municipal de Braga na Internet e num dos jornais com maior circulação no Município.

Braga e Paços do Município, 18/11/2020,

O Presidente da Câmara,



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 18/11/2020 - DAC/Liliana Veiga

ANEXO I

Regras do Sorteio

1. O sorteio será realizado no Salão Nobre dos Paços do Concelho, entre os candidatos que tenham apresentado candidatura dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga, através de formulário corretamente preenchido, dando-se prioridade aos que obtiverem licença nos últimos 3 anos. O formulário consta do Anexo III.
2. Na entrada para o sorteio e para efeitos de registo de presença e de atribuição de número de ordem, aos candidatos será solicitada identificação.
3. Haverá lugar a assinatura para registo de presenças.
4. O sorteio será realizado da seguinte forma:

Fase 1 – Será publicitado o lugar a sortear;

Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído aos candidatos;

Fase 3 – Será determinado, em função do número de ordem sorteado e da candidatura que lhe corresponda, o espaço a ocupar.
5. A cada vendedor só poderá ser atribuído um lugar.
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não poderá entrar no sorteio para outros lugares.
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos presentes aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar.

R

ANEXO II

Lugares Disponíveis

1. **Campo das Hortas (41°33'0.01"N 8°25'51.98"W)**
2. **Campo da Vinha (41°33'7.96"N 8°25'32.78"W)**
3. **Av. Liberdade Street Fashion (41°32'57.31"N 8°25'17.85"W)**
4. **Granjinhos (41°32'51.11"N 8°25'15.49"W)**
5. **Parque da Ponte (41°32'33.77"N 8°25'5.39"W)**



ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Braga

_____, (1), titular do bilhete de
identidade/Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, e
do NIF _____ residente em
_____ vem

apresentar candidatura para um lugar de venda de faturas, nos termos e condições constantes do
edital, que declara conhecer e aceitar integralmente.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão
do sorteio, bem como a anulação da atribuição do lugar, sem prejuízo da participação à entidade
competente para efeitos de procedimento criminal.

Data: _____

Assinatura: _____ (4)

(1) Identificação do concorrente.

(2) Assinatura do concorrente.

R